Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.074
de 5 de julho de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.00	GABINETE E ASSESSORIA	
2.2020000.00	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3111.01-02.04.013.2.26	Pessoal Civil (Folha de Pagamento).....	30.000,00
	SUBTOTAL.....	30.000,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.402.0000.00	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3120.01-03.08.032.2.05	Material de Consumo (Manutenção dos Serviços de Tesouraria).....	2.000,00
	SUBTOTAL.....	2.000,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.403.0000.00	SETOR DE ALMOXARIFADO	

2.403.3120.01-03.08.032.2.12	Material de Consumo (Manutenção dos Serviços de Material	10.000,00
2.403.3132.01-03.08.032.2.12	Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos serviços de Material).....	3.000,00
	SUBTOTAL.....	13.000,00

2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA

2.501.3120.01-10.58.32.2.27	Material de Consumo (Manutenção do Setor de Engenharia	2.000,00
	SUBTOTAL.....	2.000,00

2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

2.503.0000.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS

2.503.3132.01-13.75.447.2.11	Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos).....	19.500,00
2.503.4110.01-13.76.447.1.23	Obras e Instalações (Extensão das Redes Públicas de Água e Esgotos).....	100.000,00
	SUBTOTAL.....	119.500,00

2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

2.504.0000.00 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

2.504.3120.01-10.60.325.2.28	Material de Consumo (Manutenção do Setor de Limpeza Pública).....	20.000,00
	SUBTOTAL.....	20.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.610.0000.00 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.610.3120.01-08.41.190.2.06	Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares).....	16.000,00
2.610.3132.01-08.41.190.2.06	Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares).....	28.000,00
	SUBTOTAL.....	44.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.620.0000.00 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.621.0000.00 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

2.621.3120.01-08.42.188.2.06	Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares	10.000,00
2.621.3132.01-08.42.188.2.06	Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Estabelecimentos Escolares).....	30.000,00
	SUBTOTAL.....	40.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.650.0000.00 SETOR DE ESPORTES E LAZER

2.650.4110.02-08.46.228.1.07	Obras e Instalações (Reforma do Centro Esportivo Municipal).....	70.000,00
	SUBTOTAL.....	70.000,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.660.0000.00 SETOR DE CULTURA

2.660.4110.01-08.48.247.1.05	Obras e Instalações (Reforma do Prédio da Biblioteca Pública Municipal).....	20.000,00
	SUBTOTAL.....	20.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO

2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL

2.711.3132.01-13.75.428.2.10	Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde).....	26.000,00
	SUBTOTAL.....	26.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO

2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

2.712.4120.01-13.75.428.1.01	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	SUBTOTAL.....	30.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO

2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO

2.721.3231.09-13.81.031.2.21	Associação de Amparo e Proteção Menor-Pradópolis/SP.....	46.500,00
	SUBTOTAL.....	46.500,00
	TOTAL.....	463.000,00

Parágrafo único. Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes da *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 5 de julho de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo